

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO

Iniciativa EMPREENDEDORISMO – COMO VENCER A BATALHA (CVB®)

Versão 1.0 Junho de 2026

Versão 2.0 Julho de 2026

Aprovação: Em AGO/2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º

O Conselho Consultivo do CVB® é um órgão colegiado, permanente, consultivo e estratégico, criado para apoiar o desenvolvimento sustentável da iniciativa, zelando pela sua missão, propósito, princípios direcionadores, valores e Código de Ética.

Art. 2º

O Conselho Consultivo não exerce funções operacionais.

Sua atuação concentra-se em:

- orientar estrategicamente a iniciativa;
- acompanhar resultados;
- apoiar a expansão institucional;
- preservar os princípios direcionadores do CVB®;
- contribuir para a sustentabilidade da organização.

(*) Sobre os Princípios Direcionadores do CVB®:

Com base na estratégia da iniciativa EMPREENDEDORISMO – COMO VENCER A BATALHA (CVB®), os 7 Princípios Direcionadores representam os fundamentos que devem orientar todas as decisões e ações do empreendedor ao longo da jornada de criação, crescimento e sustentabilidade do seu negócio.

1. BUSQUE CONSTANTEMENTE DISCIPLINA PARA ENTENDER O QUE PRECISA SER FEITO E COMO FAZER.
2. DESENVOLVA MENTALIDADE PARA LIDAR COM O FINANCEIRO (\$) E POTENCIALIZAR O NEGÓCIO.
3. INVISTA FORTEMENTE EM PESSOAS BUSCANDO QUALIDADE NAQUILO QUE CADA UM FAZ EM NO NEGÓCIO.
4. ENTENDA CLARAMENTE O QUÊ O SEU CLIENTE PRECISA. É ELE QUE POTENCIALIZA O NEGÓCIO.
5. FAÇA A REVISÃO, MEDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DO NEGÓCIO.
6. PREOCUPE-SE SEMPRE COM A SUSTENTABILIDADE
7. DESENVOLVA CONEXÕES E PARCERIAS

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

O Conselho atuará observando permanentemente os princípios da boa governança corporativa:

- Integridade
- Transparência
- Equidade
- Prestação de Contas (*Accountability*)
- Responsabilidade Corporativa

Além destes, observará integralmente os Princípios Direcionadores do CVB®.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º

O Conselho será composto por **cinco Conselheiros Consultivos**.

Preferencialmente com experiências complementares nas áreas de:

- Empreendedorismo
- Gestão Empresarial
- Estratégia
- Finanças
- Marketing
- Tecnologia
- Direito
- Governança
- Educação
- Inovação

Art. 4º

O Conselho escolherá entre seus membros:

- Presidente do Conselho
- Vice-Presidente

O Diretor Consultivo do CVB® participará das reuniões como convidado permanente, sem direito a voto, salvo quando também ocupar formalmente uma cadeira no Conselho.

CAPÍTULO IV - DO MANDATO

Art. 5º

O mandato será de:

02 (dois) anos.

Permitida recondução por novos mandatos mediante aprovação do próprio Conselho.

Art. 6º

A substituição de conselheiro poderá ocorrer por:

- renúncia;
- falecimento;
- impedimento permanente;
- descumprimento do Código de Ética;
- ausência injustificada em duas reuniões consecutivas;
- decisão da maioria absoluta do Conselho.
- Desistência voluntária do Conselheiro

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO

O Conselheiro deverá:

- possuir reputação ilibada;
- compartilhar os valores do CVB;
- aderir ao Código de Ética;
- não possuir conflitos relevantes com os interesses da iniciativa;
- contribuir efetivamente com conhecimento, relacionamento ou experiência.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao Conselho:

Estratégia

- avaliar a estratégia institucional;
- acompanhar o planejamento estratégico;
- analisar novos ciclos estratégicos.

Governança

- preservar missão, propósito e valores;
- acompanhar riscos institucionais;
- incentivar boas práticas de governança.

Sustentabilidade

- acompanhar indicadores estratégicos;
- apoiar a sustentabilidade financeira;
- estimular novas parcerias.

Integridade

- zelar pelo Código de Ética;
- analisar situações que possam comprometer a reputação do CVB.

Desenvolvimento Institucional

- apoiar expansão nacional;
- ampliar rede de relacionamento;
- contribuir com oportunidades estratégicas.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente:

- convocar reuniões;
- definir pauta juntamente com o Diretor Consultivo;
- conduzir as reuniões;
- representar institucionalmente o Conselho;
- assegurar cumprimento deste Regimento.

Na ausência do Presidente, responderá o Vice-Presidente.

CAPÍTULO VIII - DAS REUNIÕES

Art. 8º

O Conselho reunir-se-á:

Ordinariamente

03 reuniões por ano

Preferencialmente:

- Março
- Julho
- Novembro

Extraordinariamente

Sempre que necessário.

As reuniões poderão ocorrer:

- presencialmente;
- virtualmente;
- híbridas.

CAPÍTULO IX - DO QUÓRUM

O quórum mínimo será:

3 Conselheiros.

As decisões serão tomadas por maioria simples.

Em caso de empate:

o voto do Presidente será o voto de qualidade.

CAPÍTULO X - DAS ATAS

Toda reunião deverá gerar:

- Ata;
- Registro de deliberações;

- Plano de ações (quando necessário).

As atas serão arquivadas digitalmente.

CAPÍTULO XI - DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os Conselheiros deverão manter sigilo sobre:

- informações estratégicas;
- dados financeiros;
- contratos;
- parcerias;
- projetos futuros;
- quaisquer informações classificadas como confidenciais.

CAPÍTULO XII - DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Sempre que houver conflito de interesse:

- o Conselheiro deverá declarar o conflito;
- abster-se de votar;
- retirar-se da discussão quando solicitado.

CAPÍTULO XIII - DA REMUNERAÇÃO

Os Conselheiros exercerão suas funções: **de forma voluntária e não remunerada.**

Poderão ser ressarcidos exclusivamente por despesas previamente autorizadas relacionadas à representação institucional do CVB®.

CAPÍTULO XIV - DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os membros deverão:

- assinar Termo de Adesão ao Código de Ética;
- cumprir integralmente seus dispositivos;
- preservar a imagem institucional do CVB®.

CAPÍTULO XV - DAS COMISSÕES

O Conselho poderá instituir grupos temporários para apoiar temas específicos, tais como:

- Estratégia
- Tecnologia
- Conteúdo
- Comercial
- Parcerias
- Governança

- Finanças
- IA aplicada ao Empreendedorismo

Esses grupos terão caráter consultivo e duração determinada.

CAPÍTULO XVI - DA AVALIAÇÃO DO CONSELHO

Ao término de cada exercício será realizada uma autoavaliação do Conselho, considerando aspectos como:

- assiduidade;
- participação;
- contribuição estratégica;
- comportamento ético;
- geração de valor para a iniciativa.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Consultivo do CVB®.

Os casos omissos serão deliberados pelo próprio Conselho, respeitando os princípios de governança corporativa e o Código de Ética da iniciativa.

CAPÍTULO XVIII – DOCUMENTAÇÃO REFERÊNCIA

Este regimento possui com base e referências os seguintes documentos:

- Princípios Direcionadores CVB® [2026]
- Código de ética e conduta profissional da pessoa empreendedora CVB® [2026]

[FIM DO DOCUMENTO]

Anexo I – Estrutura Inicial do Conselho Consultivo

Cargo	Quantidade
Presidente do Conselho	1
Vice-Presidente	1
Conselheiros Consultivos	3
Total	5

Anexo II – Calendário Anual

Reunião	Mês	Objetivo
1ª Reunião	Março	Aprovação do Plano Estratégico Anual, orçamento e indicadores
2ª Reunião	Julho	Acompanhamento da execução, riscos, indicadores e projetos estratégicos
3ª Reunião	Novembro	Prestação de contas, avaliação institucional, plano do exercício seguinte e autoavaliação do Conselho